

A mudança no discurso: os Evangélicos e o Movimento LGBTI¹

Marselha Evangelista de Souza (UFJF)

Em 02 de junho de 2011, o Deputado Federal João Campos (PSDB-GO) propôs na Câmara dos Deputados um Projeto de Decreto Legislativo, o PDC 234/2011², que tinha por objetivo sustar “a aplicação do parágrafo único do art. 3º e o art. 4º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/99 de 23 de março de 1999, que estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da orientação sexual”. De acordo com o texto do projeto, a razão para sua propositura fundava-se na questão constitucional da competência para legislar. O entendimento era de que o Conselho Federal de Psicologia estaria exorbitando o seu poder regulamentar, pois ao “criar e restringir direitos mediante resolução usurpou a competência do Poder Legislativo” (p.2 do Projeto de Decreto Legislativo nº 234/2011). O texto da Resolução teria inovado na ordem jurídica criando obrigações e vedando direitos aos profissionais de psicologia, bem como ofendendo direitos dos cidadãos indo, assim, de encontro aos princípios constitucionais, como o Princípio da Separação dos Poderes, o Princípio da Legalidade e o Princípio da Liberdade de Expressão.

O texto da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/99, que de acordo com o PDC deveria ser sustado, é o seguinte:

Art. 3º - os psicólogos não exercerão qualquer ação que favoreça a patologização de comportamentos ou práticas homoeróticas, nem adotarão ação coercitiva tendente a orientar homossexuais para tratamentos não solicitados. Parágrafo único - Os psicólogos não colaborarão com eventos e serviços que proponham tratamento e cura das homossexualidades.

Art. 4º - Os psicólogos não se pronunciarão, nem participarão de pronunciamentos públicos, nos meios de comunicação de massa, de modo a reforçar os preconceitos sociais existentes em relação aos homossexuais como portadores de qualquer desordem psíquica

Na imprensa bem como nas redes sociais o PDC 234/2011 ficou conhecido como o “Projeto da Cura Gay”, porque aos olhos de seus opositores o PDC abriria a possibilidade

¹ IV ENADIR, GT 18. Moralidades, direitos, religiões e políticas públicas.

² O PDC foi retirado de pauta em 2013, depois que o PDSB, partido do autor do projeto João campos, emitiu nota pública contrária ao projeto.

para psicólogos tratarem a homossexualidade como uma doença. O debate sobre o PDC ficou mais acirrado pelo fato do autor, bem como seus defensores, ser evangélico. A discussão passou a ser a de que os religiosos estariam tentando burlar a laicidade do Estado Brasileiro, impondo através da legislação sua crença contrária à homossexualidade. Assim, o projeto que a princípio parecia ser sobre uma discussão de competência legislativa se tornou um embate envolvendo movimento LGBTI e evangélicos.

O conflito público entre o movimento LGBTI e os evangélicos não é exclusividade do debate em torno do PDC de 2011. O que talvez seja novidade neste debate é a forma como os evangélicos defendem seu posicionamento. Pode-se realizar uma comparação entre três momentos/assuntos nos quais houve esse enfrentamento e será possível perceber a mudança no discurso dos evangélicos.

Na década de 1990, quando ocorreu o debate da união civil entre pessoas do mesmo sexo (projeto de Lei nº 1.151 proposto pela Deputada Marta Suplicy em 1995) o deputado Philemon Rodrigues (PTB-MG) vinculado às bases evangélicas ao se pronunciar na Comissão Especial disse:

“Quero já dizer que uma meia dúzia de defensores dos homossexuais neste País não tem o direito de querer impor à Nação brasileira aquilo que fere a honra e a moral desta Nação católica, que tem um princípio cristão” (MELLO, p. 108, 2005).

Além disso, o parlamentar ao falar da união entre pessoas do mesmo sexo afirma que é “um ato imoral, uma promiscuidade, um atentado a Deus” (MELLO, p.109,2005). Fica claro que a posição apresentada é fundamentada no discurso religioso, a partir dos termos: “atentado a Deus”, “Nação Católica” e “honra e na moral”.

Diante da decisão do STF, favorável a união estável entre pessoas do mesmo sexo, em 2011 e da Resolução do Conselho Nacional de Justiça, que tornou obrigatório o registro de casamento civil entre pessoas do mesmo sexo nos cartórios brasileiros, os parlamentares evangélicos se posicionam da seguinte forma:

“Em relação à recente decisão do Supremos Tribunal Federal, temos a declarar que a família brasileira merece respeito, e o Congresso é que faz Lei (...) ou o Congresso Nacional se impõe, ou vamos virar um grupo de pessoas que não merece respeito” (Deputado Anthony Garotinho, PR-RJ em 11.05.2011).

“Para início de conversa, é o Parlamento que deve legislar sobre a matéria. O Poder escolhido através do voto para representar cada cidadão e todos os brasileiros é o Legislativo, Sr. Presidente. É na Casa do Povo que devem ser discutidas tais questões que afetam diretamente os valores e a vida das famílias brasileiras. (...)As bancadas evangélica e católica deverão reunir-se ainda esta semana para tomar todas as medidas necessárias para suspender essa resolução. Não se trata de nenhuma forma de homofobia ou preconceito, mas de resguardar os valores da família. E é este também o papel de Deputados e de Senadores que se elegeram com o compromisso de defender os preceitos cristãos, além de exigir que a Constituição seja cumprida. (...) A liberdade de escolha de alguns não pode ser colocada como verdade absoluta. Não deve extrapolar os limites dos direitos, principalmente os da família tradicional. Isto não é democrático. Passa a ser uma ditadura de poucos autoritários contra uma maioria que tem o direito de dizer ‘não’”. (Deputado Aureo, PRTB-RJ, em 22.05.2013).

Ambos os deputados compunham a Frente Parlamentar Evangélica na ocasião de seus pronunciamentos e ambos têm um discurso permeado por termos comuns ao discurso religioso: “família brasileira” e “valores da família”. Apesar de haver termos não religiosos como “Congresso é que faz lei” e “isto não é democrático”, o discurso é centrado na posição religiosa.

Em outro caso, que ficou conhecido como “Kit Gay”³ (2011), o deputado João Campos (PSDB-GO), autor do PDC 234/2011, ao pronunciar-se no Plenário da Câmara dos Deputados disse:

“O Governo brasileiro, não só o do então Presidente Lula, mas o da Presidente Dilma, que assumiu um compromisso com os religiosos do País, não apenas com os evangélicos, de que não tomaria nenhuma iniciativa dessa natureza, agora, como uma espécie de fraude, diz que esse material tem um papel pedagógico de orientar os professores e alunos para prevenir homofobia, tem uma outra finalidade na verdade, que é estabelecer esse tipo de orientação. Não podemos admitir. Se quisermos assegurar para nossos filhos um mundo melhor do que recebemos, devemos reagir a essas inúmeras investidas dos que querem destruir os valores cristãos da família, e, para isso, é importante conhecermos profundamente as origens dos ataques à vida e à família.” (VITAL DA CUNHA, p. 122, 2012).

Aqui, o discurso mostra-se novamente defensor de valores religiosos, defensor da visão religiosa de família.

³ Kit de material educativo constituído por um conjunto de materiais destinados à tematização e à prevenção à homofobia nas escolas, com nome original de “Escola sem homofobia”, mas que foi chamado vulgarmente de “Kit Gay”, nomenclatura que ganhou espaço na mídia nacional.

Os dois casos apresentados, “Casamento Gay” e “Kit Gay”, mostram que os evangélicos atuam de forma a impedir leis e políticas que buscam atender anseios do movimento LGBTI e, ao fazerem isso, os evangélicos atuam no espaço público utilizando claramente a retórica religiosa. Diferente é o que aconteceu no caso do PDC.

O PDC foi submetido a uma audiência pública (em 21.11.2012)⁴, que ocorreu na Comissão de Seguridade Social e Família e contou com a participação de quatro convidados, que foram chamados para prestar esclarecimentos aos deputados. O objetivo da audiência era que cada convidado mostrasse seu ponto de vista em relação ao PDC a fim de que os deputados, quando da votação do projeto, pudessem ter maiores informações. Os convidados foram indicados por parlamentares que compunham a Comissão de Seguridade Social e Família da seguinte forma: Deputado Pastor Marco Feliciano (PSC-SP) e Deputado Pastor Eurico (PSB-PE), em defesa ao PDC, indicaram a escritora e psicóloga com especialização em psicologia da sexualidade Marisa Lobo e o pastor Silas Malafaia líder da Igreja Assembleia de Deus Vitória em Cristo, também psicólogo; Deputada Érika Kokay (PT-DF), contrária ao PDC, indicou o Presidente do Conselho Federal de Psicologia Humberto Cota Verona, e o Presidente da Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Toni Reis.

Durante a Audiência Pública todos os presentes buscaram abordar o assunto do ponto de vista científico, utilizando argumentos da psicologia, da medicina e do direito:

“O que eu vim discutir aqui é Direitos Humanos, essa é a minha bandeira; o direito do cidadão desejar pessoas do mesmo sexo e o direito do cidadão não desejar mais pessoas do mesmo sexo; concordo com a resolução nesse ponto, um profissional não pode sair por ai oferecendo um tratamento para curar gay, a resolução é necessária, porém o que está errado na resolução, quando a gente fala em cerceamento de direito, ela limita o trabalho do profissional, ela limita sim eu tenho experiência disso que limita porque o profissional está vivendo uma situação de medo, de pavor provocada até pela militância mesmo da homossexualidade porque tudo que a gente fizer dentro do consultório (...) se a pessoa solicitar por algum motivo seja qual for, isso não nos interessa é direito humano eu vou ter que atender o sofrimento psíquico” (Marisa Lobo)

⁴ Audiência Pública disponível em áudio e vídeo no Canal Oito de Ouros do YouTube: https://www.youtube.com/watch?v=CLJCAhrBRjU&list=PLSg0ULUEx9MOgE-_j5L15vL9BqsFzZFN_; arquivo sonoro da Audiência disponível no site da Câmara dos Deputados: <http://imagem.camara.gov.br/internet/audio/Resultado.asp?txtCodigo=42831>.

“Eu sou psicólogo, eu não vim aqui falar como pastor, sou psicólogo de formação e tudo o que eu for falar aqui também está baseado em dado científico; a psicologia é uma ciência relativa, com diferentes escolas para determinar o mesmo caso; a psicologia não tem autoridade científica para dizer se alguém nasce ou não homossexual; genética é o ramo da ciência que tem autoridade científica para dizer se alguém nasce ou não homossexual; não estamos tratando de religião aqui, não estamos tratando de igreja aqui, esse é o joguinho que eles querem, entrar no jogo da religião, eu estou aqui como psicólogo; a Constituição garante à pessoa o direito de ser gay e garante à pessoa o direito de não querer ser mais” (Silas Malafaia)

“Viemos aqui para discutir um assunto científico” (Marco Feliciano)

“Não apresentei o projeto como pastor, nem como delegado da polícia civil, nem como técnico em contabilidade, mas como deputado federal, zelando pela constituição e pela prerrogativa do parlamento; a Resolução é insconstitucional, fere o princípio da razoabilidade, da isonomia, da autonomia do profissional, do livre arbítrio do paciente; a Resolução ofende direitos fundamentais; em nenhum momento da minha justificativa falo de cura gay, observo que esse título foi dado pela mídia, por ativistas do movimento homossexual que não tinha argumentos jurídicos para combater”. (João Campos- autor do PDC).

Todos os deputados, cujas partes das falas na audiência pública foram transcritas acima, fazem, ainda hoje, parte da Frente Parlamentar Evangélica (FPE), que reúne congressistas de diversas denominações pentecostais, apontando a força política deste grupo (TREVISAN, 2013, p. 30). A FPE foi formada em 2003 e hoje conta com 82 parlamentares⁵.

O PDC 234/2011, de acordo com o autor e seus defensores, tinha por objetivo defender a liberdade profissional dos psicólogos e o que eles acreditam ser uma minoria, os chamados ex-gays, pessoas que querem deixar as práticas homossexuais e que, por causa da resolução do Conselho Federal de Psicologia, são impedidas de obter auxílio psicológico. O movimento LGBTI por outro lado, diante do PDC, vislumbra a volta da homossexualidade no rol das doenças e da propagação da homofobia.

Analisando-se o caso do PDC em relação aos demais casos apresentados, “Casamento Gay” e “Kit Gay”, vê-se um movimento diferente por parte dos evangélicos no debate com o movimento LGBTI. Primeiro, tem-se a questão da iniciativa. No caso do PDC são os evangélicos que procuram inovar na ordem jurídica, com base no direito à liberdade, à autonomia do indivíduo e em defesa de uma minoria:

⁵ <http://www.fpebrasil.com.br/portal/index.php/component/k2/item/333-joao-campos-e-eleito-presidente-da-frente-parlamentar-evangelica> (acesso em 27 de julho de 2015)

“O dispositivo questionado, inova a ordem jurídica, ilegalmente, pois cria obrigações e veda direitos inexistentes a lei aos profissionais de psicologia, em detrimento dos direitos dos cidadãos, ofendendo vários dispositivos constitucionais, entre os quais - o Princípio da Separação dos Poderes, o Princípio da Legalidade e o Princípio da Liberdade de Expressão...” (Trecho do PDC 234/2011)

“Continuo também entendendo que a Resolução 01/99 do Conselho Federal de Psicologia ofende o direito fundamental – art. 5º, inc. XIII da CF, ao limitar o livre exercício da atividade profissional do psicólogo e subtrair a liberdade da pessoa, capaz, maior de 18 anos, que por vontade própria deseja o atendimento do psicólogo, não possa ser atendido porque é homossexual e o atendimento se refira a conflitos, sofrimentos, angústias etc., relacionados à sua homossexualidade. Há, pois, grave violação dos direitos humanos de psicólogos e homossexuais.” (Trecho do requerimento para a retirada de tramitação do PDC 234/2011)

A segunda diferença apresentada é em relação à tentativa de desvincular o discurso apresentado da religiosidade de quem os pronunciava. Isso fica bem claro na fala de Silas Malafaia e do próprio autor do PDC na audiência pública e parece ser uma tendência da FPE:

“Ainda que muitos parlamentares evangélicos sejam efetivamente líderes de suas denominações religiosas, pastores e bispos, cresce entre alguns integrantes da Frente o discurso de que, nas palavras de assessora entrevistada, ‘hoje a igreja escolhe seus representantes para enviar ao Congresso por sua qualificação profissional. Antes a igreja enviava o pastor mais santo, e isso trouxe problemas’”. (TREVISAN, 2013)

A fuga dos termos que denotam religiosidade no discurso não impediu que os opositores vissem no PDC motivação religiosa. Os convidados da audiência pública Humberto Cota Verona e Toni Reis, bem como os Deputados Jean Willis e Érika Kokai, utilizaram expressões como “preconceito nas entranhas”, “homofobia”, “charlatanismo”, “curandeirismo”, “cristianismo seletivo”, “proselitismo religioso” e “falso cientificismo”. Além disso, chama a atenção duas falas, uma vinda de Toni Reis e outra do Deputado Jean Willis:

“temos aqui LGBT de um lado e evangélicos de outro” (Toni Reis)

“o princípio da laicidade diz que o Estado não tem paixão religiosa. E visto que o autor desse PDC é pastor evangélico e responde aos interesses de sua igreja, assim como dois membros dessa mesa, o Estado não pode se dirigir por paixão religiosa e aprovar esse PDC”. (Deputado Jean Willis)

Assim, ao que parece, os evangélicos buscam uma nova roupagem para a atuação no espaço público, uma forma de defender seus interesses com motivação religiosa, mas com respaldo no argumentos científicos e de cunho democrático. Por isso, ao falarem do PDC os evangélicos dizem que o objetivo não é impedir a conquista de um direito, mais sim a conquista da liberdade por outro grupo (ex-gays). Dai surgem questões: é possível haver a desvinculação do discurso e do sujeito? Em outras palavras é possível pensar que atores que militam em nome da religião podem ser ouvidos sem levar a religião como questão, ou melhor, é possível ser religioso e ter apenas discurso científico? E ainda, o discurso religioso deve ser desqualificado no espaço público?

A diferenciação funcional entre esferas religiosas e seculares, que propõe que a religião deva ficar apenas do espaço privado faz surgir grupos religiosos que visam disputar espaço com grupos seculares no espaço público (MARIANO, 2011). É possível ver esse tipo de disputa nos casos aqui analisados.

Enquanto o movimento LGBTI busca de direitos civis os evangélicos, na tentativa de confirmar a afirmativa de que o “O Estado brasileiro é laico, mas não ateu”, tentam incluir na agenda política questões ligadas às suas crenças (MIRANDA, p.71, 2013). Assim, enquanto aqueles almejam novos direitos, estes desejam ver suas crenças como normas, levando a um enfrentamento no espaço público e a um questionamento sobre de que maneira a religião deve se portar no espaço público.

Para o movimento o discurso dos evangélicos é violento, eivado de preconceito (homofóbico), contrário aos direitos humanos, não podendo o Estado tê-lo como base de atuação (BRAGA e TRAJANO, 2007). De foram diversa, alguns autores acreditam que o discurso religioso, no Estado Democrático de Direito, teria contribuições no espaço público (ZABATIEIRO, 2008, p. 141/142). Assim, o que pode ser percebido dentro do conflito entre movimento LGBTI e evangélicos é que a posição da religião no espaço público ainda está por ser definida.

No Brasil, os evangélicos se tornaram notáveis na política a partir da Constituinte de 1986, quando houve a formação de uma bancada evangélica. Essa entrada na política demonstrou uma mudança na postura dos evangélicos, que devido ao crescimento de seus fiéis, passaram a desejar a defesa de seus interesses vendo no Congresso Nacional o espaço

ideal para isso. Assim a ideia de que de que “crente não se mete em política” passou a ser a de que “irmão vota em irmão” (TREVISAN, p. 30/33, 2013).

É possível estabelecer uma aproximação entre a mudança na forma discursiva da FPE e a ideia de Habermas acerca do discurso religioso no espaço público, embora não se esteja afirmando aqui a existência de um movimento proposital de reconstrução daquele discurso com base na proposta teórica habermasiana. Para o autor, no contexto pós-secular a religião forneceria significados, valores e motivações em contraposição às forças do capitalismo global, porém a fala dos religiosos deveria ser traduzida, de maneira a ser melhor compreendida, o discurso deveria passar por um “processo prévio da tradução de seus conteúdos para um idioma secular e para uma linguagem universalmente acessível” (PERLATTO, p. 143, 2013).

Esse comportamento da “tradução” parece com a FPE de hoje, uma FPE organizada, com presidência, coordenação e equipe de assessores, que realiza reuniões semanais para discutir temas de seu interesse; uma FPE que busca a profissionalização de seus membros e assessores, que passa a fundamentar seus interesses em argumentos científicos, tornando-se assim, mais semelhante às estruturas das instituições seculares.

O movimento apresentado pela FPE gera discussões acerca da laicidade/secularização. Sob a ótica de Pierucci esse avanço político em forma de grupo organizado intervindo na esfera pública, aponta para uma laicidade sem força normativa (PIERUCCI *apud* MARIANO, p. 254, 2011).

Por outro lado, há autores como Mouffe que não se opõe a atuação dos grupos religiosos na política, desde que estes respeitem os limites constitucionais (MOUFFE, p. 25, 2006). Mouffe acredita que há duas separações distintas, uma é entre Estado e Igreja, fundamental para a democracia liberal. Esta separação implica em um Estado que detém o monopólio da violência legítima e não sofre qualquer tipo de controle ou poder coercitivo das religiões. A outra separação seria entre religião e política. Do ponto de vista da autora não há porque haver impedimento para grupos religiosos intervirem na arena política (MOUFFE, p. 25, 2006). Esse posicionamento de Mouffe poderia ser conjugado com a ideia de que a laicidade estaria mais ligada ao regime jurídico do Estado, enquanto que o secularismo estaria ligado mais ao nível social e à sua doutrina política de emancipação do religioso

(MONTERO, p. 14, 2013); sendo laicidade separação entre Estado e Igreja e secularização a separação entre religião e política.

Assim, diante da atuação expressiva da FPE, poderia dizer-se que ela aponta para um Estado brasileiro laico, mas não secular:

“No entanto, trabalhamos com a hipótese de que se, juridicamente, o estado republicano constitui-se sob a égide da laicidade, sob o ponto de vista da percepção dos atores ela não significou uma adesão ao secularismo” (MONTEIRO, P. 24, 2013).

Contudo, fica a questão de que se a mudança para um discurso mais científico, não apontaria para uma secularização da sociedade; se o discurso mais científico não apontaria para uma sociedade mais emancipada do religioso.

Referências Bibliográficas:

BRAGA, Oswaldo e TRAJANO, Marco. Defesa dos Gays na Câmara de Juiz de Fora. **Portal Gay de Minas**, Juiz de Fora, Disponível em: < <http://www.mgm.org.br/portal/modules.php?name=News&file=print&sid=474>>. Acesso em 19 nov. 2013.

CAMURÇA, Marcelo Ayres. Secularização e Reencantamento: a Emergência dos Novos Movimentos Religiosos. **BIB**. São Paulo, Número 56, p. 55-69, 2º semestre de 2003.

COMISSÃO de Direitos Humanos e Minorias. Disponível em < <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm> > . Acesso em 15 out. 2013.

CUNHA, Magali do Nascimento. "Caso Marco Feliciano": um paradigma na relação religião-mídia-política no Brasil. Disponível em < <http://www.ihu.unisinos.br/noticias/519334-qcaso-marco-felicianoq-um-paradigma-na-relacao-religiao-midia-politica-no-brasil> >. Acesso em 24 de jan. de 2014.

FERREIRA, Maria Cristina Leandro. O quadro atual da Análise de Discurso no Brasil. **Revista LETRAS**. Santa Maria (UFSM), Número 27, p. 39-46, Julho / Dezembro, 2003 .

GREGOLIN, Maria do Rosario Valencise. A análise do discurso: conceitos e aplicações. **ALFA Revista de Linguística**. São Paulo, v. 39, p. 13-21, 1995.

HUNT, Lynn. **A invenção dos Direitos: uma história**. Tradução Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

MARIANO, Ricardo. "Laicidade à brasileira: católicos, pentecostais e laicos em disputa na esfera pública". **Civitas**. Porto Alegre, v.11, nº 2, 2011, pp. 238-258.

MELLO, Luiz. **Novas Famílias: conjugalidade homossexual no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

MIRANDA, Júlia. "Estado laico no Brasil: entre sofismas e ambiguidades". **Cultura y Religión**, vol. 07, nº2, 2013, pp.69-85.

MOUFFE, Chantal. Religião, democracia liberal e cidadania. In: **Os votos de Deus: evangélicos, política e eleições no Brasil**. Joanildo Burity e Maria das Dores C. Machado. (orgs.), Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Ed. Massangana, 2006, pp. 15-27.

MONTERO, Paula. "Controvérsias religiosas e esfera pública: repensando a religião como discurso". **Religião e Sociedade**, 2012/1, pp.167-183.

PEÑA-RUIZ, Henri. **Laicidade e igualdade, alavancas da emancipação**. [S. l.: s. n.], 2004.

PERLATTO, Fernando. "Política, religião e democracia no Brasil. Um diálogo com Habermas, Taylor e Eagleton". **Numen: revista de estudos e pesquisa da religião**. Juiz de Fora, v. 16, n. 1, p. 685-710.

PINHEIRO, Maria Cláudia Bucchianeri. Liberdade Religiosa, separação Estado-Igreja e o limite da influência dos movimentos religiosos na adoção de políticas públicas: aborto, contraceptivos, células-trocós e casamento homossexual. Brasília, Número 180, p. 347-373, out/dez 2008.

PORTIER, Phillippe. Regulação Estatal da Religião na França (1880-2008): Ensaio de Periodização. **Revista de Estudos da Religião**. São Paulo, Ano10, p. 24-47, setembro, 2010.

PDC 234/2011 - Projeto de Decreto Legislativo Disponível em <
<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=505415>>
Acesso em 10 de out.2013.

TREVISAN, Janine. A Frente Parlamentar Evangélica: Força política no estado laico brasileiro. **Numen: revista de estudos e pesquisa de religião**. Juiz de Fora, v. 16, n.1, p. 581-609.

VITAL CUNHA, Christina. **Religião e política: uma análise da atuação de parlamentares evangélicos sobre direitos das mulheres e de LGBTs no Brasil**. Rio de Janeiro: Fundação Heirich Böll, 2012.

ZABATIEIRO, Júlio Paulo Tavares. A religião e a esfera pública. **Cadernos de Ética e Filosofia Política** 12, 1/2008, p. 139-159.